

**DECISÃO COREN/PR Nº 56/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o envio de boletos de anuidade do exercício 2023 do Coren/PR.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR.

**CONSIDERANDO** a necessidade de envio de boletos aos inscritos do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Coren/PR na 704ª Reunião Ordinária de Plenária, de 11 de novembro de 2022;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Que os boletos de anuidade para o exercício de 2023 não serão enviados de forma física, e serão disponibilizados no site do Coren/PR para impressão.

**Art. 2º** Encaminhar ao Departamento de Comunicação Social para massiva publicidade desta decisão nas redes sociais do Coren PR e à Secretaria Executiva para Publicação no Diário Oficial da União

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2023.

Curitiba, 11 de novembro de 2022.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário